



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1389 DE 12 DE MARÇO DE 2008.**

Ementa: Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a Assessoria para Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada à criação no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a Assessoria para Promoção da Igualdade Racial, com um Cargo nível DAS-2 de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

**Artigo 2º** - A Assessoria de que trata o artigo 1º tem como subordinação direta a titular da Pasta da Secretaria Municipal de Governo, e hierarquicamente ao Chefe do Executivo.

**Artigo 3º** - As atribuições da Assessoria, dentre outras são aquelas trazidas pela Lei Federal 10678 de 23 de maio de 2003, onde foi criada a SEPPIR-Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e ainda articular e acompanhar a execução de programas ligados à matéria, elaborar, desenvolver e apresentar à sua Secretaria, projetos pertinentes, razoáveis de encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal, levantamento de todas as doenças relacionadas à raça negra, bem como as ações que vem sendo desenvolvidas pela Secretaria de Saúde para conhecê-las, combater-las e acompanhamento aos seus portadores, aproximar as discussões desse tema com outros níveis: estaduais e federais construção do mapa dos servidores públicos municipais sem distinção de raça.

**Artigo 4º** - O impacto financeiro e orçamentário para atendimento à Lei Federal 101/00 foi atendida.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes na presente criação correrão à conta de dotação própria na Secretaria Municipal de Governo.

**Artigo 6º** - Havendo necessidade de melhor normatização da Assessoria, o Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentador.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2008.

  
JOSÉ LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 006/GP/2008  
Projeto de Lei nº 016/2008  
Autor: Executivo